ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1012/78, de 19 de maio de 1.978.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. RAIMUNDO PEREIRA AGUIAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. RAIMUNDO PEREIRA AGUIAR, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, situado a Rua Rio Vermelho nº 529, Quadra C-2, lote nº 15; limitando-se pelo lado esquerdo ao Nascente com o lote nº 13; ao Poente pelo lado direito com lote nº 17; fazendo frente para o Sul com a referida Rua; fundos com quem de direito; medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.